

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 05/02/2024

01ª Sessão Ordinária

() APROVADO

() REJEITADO

Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Vice Presidente

Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e cópia a autora Senadora Professora Dorinha Seabra (União-Brasil/TO) a referida **MOÇÃO DE APOIO A PLP 265/2023, QUE TEM COMO EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA CONFERIR ÀS CÂMARAS DE VEREADORES COMPETÊNCIA PARA RECONHECER ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO”**, pelas seguintes razões:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), não reconhece o direito das Câmaras de Vereadores em decretar estado de calamidade pública;

Considerando que o artigo 65 da LRF, dispõe que a ocorrência de calamidade pública nacional deve ser reconhecida pelo Congresso, e no caso dos Estados e Municípios, o reconhecimento deve ser feito pelas Assembleias Legislativas de cada Estado;

Considerando que quem conhece a realidade local é a Câmara de Vereadores, que possui também competência para julgar as contas do Prefeito;

Considerando que esse PLP 265/2023, busca facilitar o reconhecimento desse tipo de situação de emergência, dispensando os entes federados do cumprimento de alguns limites e resultados fiscais;

Considerando que essa propositura visa corrigir essa distorção legislativa, permitindo às Câmaras Municipais ter a autonomia de decretar estado de calamidade pública, não necessitando mais o envio às respectivas Assembleias Legislativas;

Assim sendo, conclamo os nobres pares, a votarem esta **MOÇÃO DE APOIO** ao PLP 265/2023, que busca facilitar o reconhecimento em caso de emergência através das próprias Câmaras Municipais.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador- PL



PROTOCOLAR DOCUMENTO

CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO

DADOS CADASTRAIS

ALTERAR SENHA

SAIR

DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo: 254264/2024

Data da Solicitação: 07/02/2024 13:58:51

Assunto: Ofício

Destinatário: SEGED - SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Detalhes do Destinatário: GABINETE SENADOR RODRIGO PACHECO

Documento Sigiloso? NÃO

Situação ENVIADO

Arquivo Principal: [OFICIO_09_ENCAMINHA_MOCAO_02_RODRIGO_PACHECO_2024.pdf - HASH: CF83E1357EEFB8BD](#)Arquivo Anexo: [mocao_02.pdf - HASH: 93B3BE67912698C7](#)

VOLTAR

Assunto: Moção 02

De: Wilson Chiste Fleming <diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br>

Data: 07/02/2024, 13:57

Para: sen.professoradorinhaseabra@senado.leg.br

De ordem, encaminho ofício GAB/PRES-10/2024

--

Wilson Chiste Fleming

Diretor Geral - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Tel: 3441-1489

—Anexos:—

moção 02.pdf	134KB
OFICIO 10 ENCAMINHA MOÇÃO 02 DORINHA SEABRA REZENDE 2024.docx	279KB



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício Presidência n.º 09/2023

Ouro Fino/MG, 07 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
MD. Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Encaminha Moção.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, uma cópia da **MOÇÃO N.º 02/2024**, que foi votada e APROVADA na 01ª Sessão Ordinária realizada em 05 de fevereiro corrente ano.

Respeitosamente,

Vereador Aparecido Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício Presidência n.º 10/2024

Ouro Fino, 07 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Auxiliadora Seabra Rezende
Senadora da Republica
Brasília/DF.

Senhora Senadora,

Encaminho em anexo cópia da MOÇÃO N.º 02/2024 que foi votada e aprovada pelos vereadores durante a 01ª Sessão Ordinária realizada em 05 de fevereiro do corrente ano.

Respeitosamente,

Vereador Aparecido Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

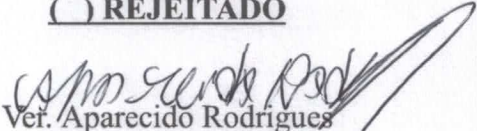
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 05/02/2024

01ª Sessão Ordinária

☒ **APROVADO**

☐ **REJEITADO**


Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente


Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Vice Presidente


Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e cópia a autora Senadora Professora Dorinha Seabra (União-Brasil/TO) a referida **MOÇÃO DE APOIO A PLP 265/2023, QUE TEM COMO EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA CONFERIR ÀS CÂMARAS DE VEREADORES COMPETÊNCIA PARA RECONHECER ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO”**, pelas seguintes razões:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), não reconhece o direito das Câmaras de Vereadores em decretar estado de calamidade pública;

Considerando que o artigo 65 da LRF, dispõe que a ocorrência de calamidade pública nacional deve ser reconhecida pelo Congresso, e no caso dos Estados e Municípios, o reconhecimento deve ser feito pelas Assembleias Legislativas de cada Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Considerando que quem conhece a realidade local é a Câmara de Vereadores, que possui também competência para julgar as contas do Prefeito;

Considerando que esse PLP 265/2023, busca facilitar o reconhecimento desse tipo de situação de emergência, dispensando os entes federados do cumprimento de alguns limites e resultados fiscais;

Considerando que essa propositura visa corrigir essa distorção legislativa, permitindo às Câmaras Municipais ter a autonomia de decretar estado de calamidade pública, não necessitando mais o envio às respectivas Assembleias Legislativas;

Assim sendo, conclamo os nobres pares, a votarem esta **MOÇÃO DE APOIO** ao PLP 265/2023, que busca facilitar o reconhecimento em caso de emergência através das próprias Câmaras Municipais.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 05 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador- PL

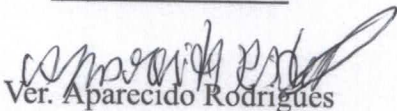


**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 05/02/2024		01ª Sessão Ordinária
☒ APROVADO		
☐ REJEITADO		
 Ver. Aparecido Rodrigues Presidente		
 Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	 Ver. Clóvis Coldibeli Secretário	

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e cópia a autora Senadora Professora Dorinha Seabra (União-Brasil/TO) a referida **MOÇÃO DE APOIO A PLP 265/2023, QUE TEM COMO EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA CONFERIR ÀS CÂMARAS DE VEREADORES COMPETÊNCIA PARA RECONHECER ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO"**, pelas seguintes razões:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), não reconhece o direito das Câmaras de Vereadores em decretar estado de calamidade pública;

Considerando que o artigo 65 da LRF, dispõe que a ocorrência de calamidade pública nacional deve ser reconhecida pelo Congresso, e no caso dos Estados e Municípios, o reconhecimento deve ser feito pelas Assembleias Legislativas de cada Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Considerando que quem conhece a realidade local é a Câmara de Vereadores, que possui também competência para julgar as contas do Prefeito;

Considerando que esse PLP 265/2023, busca facilitar o reconhecimento desse tipo de situação de emergência, dispensando os entes federados do cumprimento de alguns limites e resultados fiscais;

Considerando que essa propositura visa corrigir essa distorção legislativa, permitindo às Câmaras Municipais ter a autonomia de decretar estado de calamidade pública, não necessitando mais o envio às respectivas Assembleias Legislativas;

Assim sendo, conclamo os nobres pares, a votarem esta **MOÇÃO DE APOIO** ao PLP 265/2023, que busca facilitar o reconhecimento em caso de emergência através das próprias Câmaras Municipais.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 05 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador- PL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO****CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024**

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 05/02/2024 01ª Sessão Ordinária	
☒ APROVADO	
☐ REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vandertei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e cópia a autora Senadora Professora Dorinha Seabra (União-Brasil/TO) a referida MOÇÃO DE APOIO A PLP 265/2023, QUE TEM COMO EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA CONFERIR ÀS CÂMARAS DE VEREADORES COMPETÊNCIA PARA RECONHECER ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO", pelas seguintes razões:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), não reconhece o direito das Câmaras de Vereadores em decretar estado de calamidade pública;

Considerando que o artigo 65 da LRF, dispõe que a ocorrência de calamidade pública nacional deve ser reconhecida pelo Congresso, e no caso dos Estados e Municípios, o reconhecimento deve ser feito pelas Assembleias Legislativas de cada Estado;

Considerando que quem conhece a realidade local é a Câmara de Vereadores, que possui também competência para julgar as contas do Prefeito;

Considerando que esse PLP 265/2023, busca facilitar o reconhecimento desse tipo de situação de emergência, dispensando os entes federados do cumprimento de alguns limites e resultados fiscais;

Considerando que essa proposição visa corrigir essa distorção legislativa, permitindo às Câmaras Municipais ter a autonomia de decretar estado de calamidade pública, não necessitando mais o envio às respectivas Assembleias Legislativas;

Assim sendo, conclamo os nobres pares, a votarem esta MOÇÃO DE APOIO ao PLP 265/2023, que busca facilitar o reconhecimento em caso de emergência através das próprias Câmaras Municipais.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 05 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:0CA0AD60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/02/2024. Edição 3700

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>